



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

## CADASTRO DE CRIADOR DE ABELHA SEM FERRÃO Nº 039/2026

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, e alteração dada pela Lei Nº 4438 de 16 de janeiro de 2017 expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Kilson Ferreira da Silva**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Estrada Padre Gabriel, s/n, Ramal Sucuriju, Zona Rural. Boa Vista do Ramos-AM. CEP. 69.195-000

**CNPJ/CPF:** [REDACTED] 865 [REDACTED]

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** -----

**FONE:** (92) 984 [REDACTED]-6 [REDACTED]

**E-MAIL:** [REDACTED]@com

**REGISTRO NO IPAAM:** 1004.3709

**PROCESSO Nº:** 006415/2026-91

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Estrada Padre Gabriel, s/n, Ramal Sucuriju, Zona Rural. Boa Vista do Ramos-AM.

**ATIVIDADE:** Criadouro de Abelhas Silvestres Nativas Sociais para fins de comercialização de colmeias, partes, produtos e para consumo.

**CATEGORIA:** Criadouro Comercial, científico e lazer.

**FINALIDADE:** Produção de Mel, Multiplicação de Colônias, Extração de Própolis, Produção de Pólen, Educação Ambiental.

**PORTE:** Entre 1 e 49 colônias

**ESPÉCIES:** *Melipona interrupta* (01), *Melipona seminigra* (08).

**PRAZO DE VALIDADE:** Permanente para a categoria, finalidade e porte acima autorizados.

### Atenção:

- Este Cadastro é composto de 08 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Este Cadastro não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Este Cadastro deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

**Manaus-AM, 30 de março de 2026.**

*Assinado digitalmente*  
**Maria Luziene da Silva Alves**  
Diretora Técnica

*Assinado digitalmente*  
**Gustavo Picanço Feitoza**  
Diretor Presidente

[www.ipaam.am.gov.br](http://www.ipaam.am.gov.br)  
[twitter.com/lpaamAM1](https://twitter.com/lpaamAM1)  
[instagram.com/@ipaamam](https://instagram.com/@ipaamam)  
[facebook.com/@ipaamAM](https://facebook.com/@ipaamAM)

[gabinete@ipaam.am.gov.br](mailto:gabinete@ipaam.am.gov.br)  
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

**Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas**  
**IPAAM**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/6DE9.1CF1.2A61.5698/F502924D>  
Código verificador: **6DE9.1CF1.2A61.5698** CRC: **F502924D**



**RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTE CADASTRO – Nº 039/2026**

1. O presente Cadastro está sendo concedido com base nas informações constantes no **processo nº. 006415/2026-91**.
2. Este Cadastro é válido apenas para a atividade e finalidades constantes no mesmo, devendo qualquer alteração ser declarada imediatamente ao IPAAM.
3. Este Cadastro não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
4. Proteger a fauna conforme o estabelecido na Lei nº 5.197/67.
5. Este Cadastro não permite a captura de abelhas silvestres nativas.
6. O uso irregular desta implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação.
7. No caso do meliponicultor atingir o número de 50 colônias, deve solicitar a Licença Ambiental Única (LAU)
8. As colônias deverão ter uma marcação sequencial nas caixas para cada espécie, e não poderá ser repetida no caso de morte da colônia.

